



LEI N.º 2439/2009

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

De 16 de março de 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de recurso estadual, 02.09 - órgão; 04.782.00111058 - função programática; 4.4.90.52 categoria econômica, para fazer face às despesas com a execução da (s) obra(s) e/ou aquisição (ões).

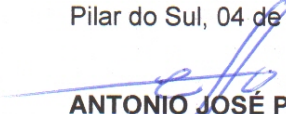
**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

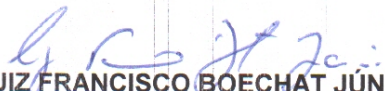
**Art. 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de uma retroescavadeira.

**Art. 3º** - Os encargos que a prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de março de 2009.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Almir Rodrigues Bueno  
Chefe de Negócios Jurídicos